

EM 03 / novembro /2025

DECRETO 5219 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO LUGAR
DENOMINADO TAQUARASSU OU
"TAQUARASSU PEQUENO", ZONA RURAL,
NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, "e" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e considerando o interesse público que permeia o caso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante a formalização de termo de desapropriação amigável, de acordo já previamente realizado, ao preço de R\$90.000,00 (noventa mil reais), uma área rural de 0,6113ha (6.113m²) de terras, dentro de uma área maior, situado no lugar denominado "Taquarassu" ou "Taquarassu Pequeno", zona rural, Distrito de Pinheiros Altos, no Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 4503, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a TARCÍSIO DA SILVA MACIEL e sua esposa MARIA DIAS PEREIRA MACIEL, que possui a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TP_V_01, de coordenadas N 7.720.704,32m e E 687.362,61m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 220°06'59" e 40,12 m até o vértice TP_V_02, de coordenadas N 7.720.673,64m e E 687.336,76m; 217°21'23" e 22,29 m até o vértice TP_V_03, de coordenadas N 7.720.655,93m e E 687.323,24m; 134°53'28" e 38,28 m até o vértice TP_V_04, de coordenadas N 7.720.628,91m e E 687.350,36m; 225°33'15" e 20,70 m até o vértice TP_V_05, de coordenadas N 7.720.614,42m e E 687.335,58m; 131°52'16" e 20,56 m até o vértice TP_V_06, de coordenadas N 7.720.600,70m e E 687.350,89m; 110°13'23" e 7,40 m até o vértice TP_V_07, de coordenadas N 7.720.598,14m e E 687.357,83m; 101°59'49" e 5,70 m até o vértice TP_V_08, de coordenadas N 7.720.596,95m e E 687.363,41m; 84°44'19" e 7,29 m até o vértice TP_V_09, de coordenadas N 7.720.597,62m e E 687.370,67m; 70°02'27" e 9,72 m até o vértice TP_V_10, de coordenadas N 7.720.600,94m e E 687.379,81m; 51°18'55" e 9,57 m até o vértice



*TP_V_11, de coordenadas N 7.720.606,92m e E 687.387,27m; 42°16'01" e 12,39 m até o vértice TP_V_12, de coordenadas N 7.720.616,09m e E 687.395,60m; 47°19'52" e 10,98 m até o vértice TP_V_13, de coordenadas N 7.720.623,53m e E 687.403,67m; 47°19'52" e 3,88 m até o vértice TP_V_14, de coordenadas N 7.720.626,15m e E 687.406,53m; 40°17'16" e 14,09 m até o vértice TP_V_15, de coordenadas N 7.720.636,90m e E 687.415,64m; 39°42'04" e 13,73 m até o vértice TP_V_16, de coordenadas N 7.720.647,46m e E 687.424,40m; 319°21'53" e 17,56 m até o vértice TP_V_17, de coordenadas N 7.720.660,79m e E 687.412,97m; 317°45'03" e 18,80 m até o vértice TP_V_18, de coordenadas N 7.720.674,70m e E 687.400,33m; 308°08'29" e 47,95 m até o vértice TP_V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Art. 2º. O objetivo da desapropriação em comento é a construção de uma quadra de esportes e manutenção de campo de futebol na localidade, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, e se encontra fundamentada no art. 5º, "e" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único: Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheira LORENA OLIVEIRA MARQUES, CREA MG 224.171/D.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 03 de novembro de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5219 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO LUGAR
DENOMINADO TAQUARASSU OU
"TAQUARASSU PEQUENO", ZONA
RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE
PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, "e" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e considerando o interesse público que permeia o caso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante a formalização de termo de desapropriação amigável, de acordo já previamente realizado, ao preço de R\$90.000,00 (noventa mil reais), uma área rural de 0,6113ha (6.113m²) de terras, dentro de uma área maior, situado no lugar denominado "Taquarassu" ou "Taquarassu Pequeno", zona rural, Distrito de Pinheiros Altos, no Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 4503, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a TARCÍSIO DA SILVA MACIEL e sua esposa MARIA DIAS PEREIRA MACIEL, que possui a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TP_V_01, de coordenadas N 7.720.704,32m e E 687.362,61m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 220°06'59" e 40,12 m até o vértice TP_V_02, de coordenadas N 7.720.673,64m e E 687.336,76m; 217°21'23" e 22,29 m até o vértice TP_V_03, de coordenadas N 7.720.655,93m e E 687.323,24m; 134°53'28" e 38,28 m até o vértice TP_V_04, de coordenadas N 7.720.628,91m e E 687.350,36m; 225°33'15" e 20,70 m até o vértice TP_V_05, de coordenadas N 7.720.614,42m e E 687.335,58m; 131°52'16" e 20,56 m até o vértice TP_V_06, de coordenadas N 7.720.600,70m e E 687.350,89m; 110°13'23" e 7,40 m até o vértice TP_V_07, de coordenadas N 7.720.598,14m e E 687.357,83m; 101°59'49" e 5,70 m até o vértice TP_V_08, de coordenadas N 7.720.596,95m e E 687.363,41m; 84°44'19" e 7,29 m até o vértice TP_V_09, de coordenadas N 7.720.597,62m e E 687.370,67m; 70°02'27" e 9,72 m até o vértice TP_V_10, de coordenadas N 7.720.600,94m e E 687.379,81m; 51°18'55" e 9,57 m até o vértice TP_V_11, de coordenadas N 7.720.606,92m e E 687.387,27m; 42°16'01" e 12,39 m até o vértice TP_V_12, de coordenadas N 7.720.616,09m e E 687.395,60m; 47°19'52" e 10,98 m até o vértice TP_V_13, de coordenadas N 7.720.623,53m e E 687.403,67m; 47°19'52" e 3,88 m até o vértice TP_V_14, de coordenadas N 7.720.626,15m e E 687.406,53m; 40°17'16" e 14,09 m até o vértice TP_V_15, de coordenadas N 7.720.636,90m e E 687.415,64m; 39°42'04" e 13,73 m até o vértice TP_V_16, de coordenadas N 7.720.647,46m e E 687.424,40m; 319°21'53" e 17,56 m até o vértice TP_V_17, de coordenadas N 7.720.660,79m e E 687.412,97m; 317°45'03" e 18,80 m até o vértice TP_V_18, de coordenadas N 7.720.674,70m e E 687.400,33m; 308°08'29" e 47,95 m até o vértice TP_V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. O objetivo da desapropriação em comento é a construção de uma quadra de esportes e manutenção de campo de futebol na localidade, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, e se encontra fundamentada no art. 5º, "c" e "h", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único: Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheira LORENA OLIVEIRA MARQUES, CREA MG 224.171/D.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 03 de novembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:8E58A47C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/11/2025. Edição 4151

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>